

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº Nº 135/2025

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS MUNICÍPIOS DE BETIM - MG E SANTANA DO PARAÍSO - MG

SUMÁRIO

PARTE I – PREÂMBULO	3
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	5
PARTE III – LISTA DE ANEXOS	6
PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	7
1. OBJETO, PRAZO E VALOR DO CONTRATO	7
2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA E VISITA A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS EM OPERAÇÃO	8
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	10
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	11
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
6. CRONOGRAMA	17
7. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	17
8. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	20
9. DO ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	22
10. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL	26
11. DO ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	28
12. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	38
13. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	39
14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	40
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	41
16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	43
17. PENALIDADES	46
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	47

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1450.01.0085920/2023-71, 1450.01.0080965/2023-93, 1450.01.0152272/2022-63 e 1450.01.0141793/2024-41

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS MUNICÍPIOS DE BETIM - MG E SANTANA DO PARAÍSO - MG

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 (TRINTA) ANOS

PARTE I – PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09,, torna pública, por meio deste EDITAL, a instauração de LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, com inversão de fases e critério de julgamento de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para execução da CONCESSÃO nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011, do Decreto Estadual nº 47.524/2018 e demais normas que regem a matéria, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL, na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS.

A CONCESSÃO foi incluída na Política de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais – PPPMG, por meio da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP nº 01, de 21 de agosto de 2023, e foi validada pelo CGPPP, por meio da Deliberação CGPPP nº 07, de 10 de junho de 2025 nos termos do Decreto Estadual nº 48.670/2023.

As referências às normas aplicáveis deverão ser compreendidas também como referências a alterações normativas que as modifiquem ou substituam.

Encontram-se acostados aos Processos Administrativos nº 1450.01.0085920/2023-71, 1450.01.0080965/2023-93, 1450.01.0152272/2022-63 e 1450.01.0141793/2024-41 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004.

A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, regularmente instituída pela Resolução SEJUSP nº 532/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em 25/04/2025, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL.

As informações sobre a CONCESSÃO estarão disponíveis para análise e poderão ser obtidas no sítio eletrônico <<https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/socioeducativo/projeto-ppp>> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Ao retirar este EDITAL, a minuta do CONTRATO e os ANEXOS, a LICITANTE se certificará de que teve acesso a toda documentação referente à LICITAÇÃO, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e demais valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA correrão por conta de dotação orçamentária do

Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais (FPP-MG), instituído na forma da Lei Estadual nº 22.606/2017, destinada para esta finalidade específica, sob o código: 4559.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13 da Lei Federal nº 11.079/2004.

As LICITANTES deverão entregar os ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1); da PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2); e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 3) à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na , na sede da B3, localizada no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo – SP, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES (26 de agosto de 2025)

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será realizada no dia 03 DE SETEMBRO de 2025 às 14h (Horário de Brasília), na sede da B3, no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo – SP.

O aviso de abertura desta LICITAÇÃO foi publicado no DOE/MG, Número 120 - Ano 133, de 17 de junho de 2025, no Diário Oficial da União - DOU, Edição nº 133, de 17 de junho de 2025, e em jornais de grande circulação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As minutas dos documentos editalícios foram submetidas à consulta pública, realizada entre os dias 22/11/2024 a 17/01/2025, nos termos do art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 21, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aviso publicado no dia 22/11/2024 e prorrogação publicada no dia 20/12/2024 no DOE/MG, no DOU, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da SEJUSP, para divulgação de todas as informações pertinentes a LICITAÇÃO, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar.

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões, quando empregados neste EDITAL e seus respectivos ANEXOS, no singular ou no plural, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO 1 - GLOSSÁRIO.

Além daquelas previstas na CLÁUSULA 2ª - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO, do CONTRATO, as seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- a)** as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- b)** os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- c)** no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- d)** no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- e)** no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- f)** as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- g)** em caso de divergência entre documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
- h)** em caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Constituem a relação de ANEXOS ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

ANEXO 1 - GLOSSÁRIO

ANEXO 2 - CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO

ANEXO 3 - CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO 4 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO E OBRA

ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO

ANEXO 6 - MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONCESSIONÁRIA

ANEXO 7 - MECANISMO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO APORTE PÚBLICO

ANEXO 8 - CADERNO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO 9 - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO E ATUAÇÃO DO VERIFICADOR DE CONFORMIDADE

ANEXO 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ANEXO 11 - DIRETRIZES PARA O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ANEXO 12 - MODELOS PARA LICITAÇÃO

ANEXO 13 - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896592/2019/MMFDH/CAIXA

ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ANEXO 15 - PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA

ANEXO 16 - ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA

ANEXO 17 - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO, PRAZO E VALOR DO CONTRATO

1.1. O objeto da LICITAÇÃO é a concessão administrativa para construção, implantação, operação e manutenção de 2 (dois) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS e a prestação de SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO nos Municípios de Betim-MG e Santana do Paraíso-MG.

1.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.1.2. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

1.2. O presente CONTRATO contará com emprego de recursos do ANEXO 13 - CONTRATO DE REPASSE OGU nº 896592/2019/MMFDH/CAIXA, o qual tem por objeto o desenvolvimento, a construção e a implementação de modelos alternativos de prestação da Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade no Estado de Minas Gerais.

1.2.1. O Contrato de Repasse OGU nº 896592/2019/MMFDH/CAIXA prevê a transferência de recursos para a execução do OBJETO mencionado no [subitem 1.1](#), dos quais R\$ 31.781.029,54 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) poderão ser destinados como APORTE PÚBLICO à presente CONCESSÃO, desde que tais recursos sejam exclusivamente empregados para a construção dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, observados os regramentos do CONTRATO, as condições presentes no ANEXO 13 - CONTRATO DE REPASSE OGU nº 896592/2019/MMFDH/CAIXA, a Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como a legislação aplicável à execução de contratos de repasse e ao emprego dos seus recursos.

1.3. A CONCESSÃO terá prazo de 30 (trinta) anos, a contar da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, admitida a prorrogação por período não superior a 5 (cinco) anos, conforme art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004.

1.4. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 367.120.807,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte mil, oitocentos e sete reais) , correspondente ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, trazido a valor presente, observado o valor limite de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado no [subitem 10.1.3](#), [alínea “h”](#), deste EDITAL.

1.4.1. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA E VISITA A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS EM OPERAÇÃO

2.1. O EDITAL, seus ANEXOS, bem como suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre o CENTRO SOCIOEDUCATIVO poderão ser obtidos, exclusivamente:

- a) no sítio eletrônico <<https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/socioeducativo/projeto-ppp>>;
ou
- b) em mídia eletrônica, na Diretoria de Compras da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, no período das 8h às 18h, no endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas – 5º Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte-MG.

2.1.1. A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no [subitem 2.1](#), do EDITAL acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, a ser reconhecida pela LICITANTE mediante apresentação de declaração constante do ANEXO 12 - MODELOS PARA LICITAÇÃO.

2.3. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS DA CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

2.3.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é facultado à LICITANTE a realização de VISITA TÉCNICA, mediante prévio agendamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos da agenda disponibilizada no sítio eletrônico <<https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/socioeducativo/projeto-ppp>> destinada à verificação *in loco* das condições do espaço destinado à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

2.3.1.1. Cada LICITANTE poderá providenciar o agendamento da VISITA TÉCNICA a que se refere o subitem anterior, indicando o nome da pessoa jurídica (Razão Social, CNPJ) e dos representantes que participarão da visita (Nome, CPF, Telefone e Endereço Eletrônico). A solicitação será dirigida ao seguinte

endereço eletrônico: <pppsocioeducativo@seguranca.mg.gov.br>, contendo como assunto o título: “VISITA TÉCNICA – LICITAÇÃO PPP – MG”.

2.3.1.2. A realização de VISITA TÉCNICA não é condição para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelas LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO no estado em que se encontra.

2.3.1.3. As LICITANTES não poderão invocar qualquer insuficiência de dados relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO como óbice para a participação na LICITAÇÃO, para a plena execução do CONTRATO ou, ainda, para eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.3.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados aos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS e aos SERVIÇOS DELEGADOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.4. As LICITANTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

2.5. Para a realização da VISITA TÉCNICA, a LICITANTE interessada deverá se apresentar na ÁREA DA CONCESSÃO, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado com os representantes designados pelo PODER CONCEDENTE que farão o acompanhamento da VISITA TÉCNICA, tolerando-se atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

2.6. Competirá a cada LICITANTE, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional ao PODER CONCEDENTE ou a seus servidores e representantes.

2.7. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES na forma e no prazo estabelecidos neste EDITAL.

2.8. Eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação de toda a ÁREA DA CONCESSÃO serão de integral responsabilidade das LICITANTES.

2.9. Ao final da VISITA TÉCNICA, será fornecida à LICITANTE uma via do “Atestado de Visita Técnica”, que deverá ser assinado pelo representante do PODER CONCEDENTE e pelos representantes da LICITANTE que dela participaram.

2.10. É facultado às LICITANTES a realização de visitas a unidades socioeducativas em operação no Estado de Minas Gerais, nos termos da agenda disponibilizada no sítio eletrônico

<<https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/socioeducativo/projeto-ppp>>, sempre com o acompanhamento de profissional indicado pelo PODER CONCEDENTE.

2.10.1. A realização de visitas a unidades em operação não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, tampouco para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

2.10.2. A visita a unidades socioeducativas em operação no Estado de Minas Gerais não se confunde com a VISITA TÉCNICA, e o OBJETO da CONCESSÃO não se confunde com atividades desempenhadas nas unidades socioeducativas em operação no Estado de Minas Gerais.

2.10.3. Cada LICITANTE poderá providenciar o agendamento de visita a unidades socioeducativas em operação, indicando o nome da pessoa jurídica (Razão Social, CNPJ) e dos representantes que participarão da visita (Nome, CPF, Telefone e Endereço Eletrônico). A solicitação será dirigida ao seguinte endereço eletrônico: <pppsocioeducativo@seguranca.mg.gov.br>, contendo como assunto o título: “VISITA UNIDADE – LICITAÇÃO PPP – MG”.

2.10.4. Não é admitida a realização de questionamentos durante as visitas a unidades em operação, de modo que todos os esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES na forma e no prazo estabelecidos neste EDITAL.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3.1. Quaisquer interessados poderão encaminhar, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, por qualquer pessoa em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: <licitacaodco@seguranca.mg.gov.br>, com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL - PPP CENTRO SOCIOEDUCATIVO – MG”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx” e em formato “.pdf” (Adobe Acrobat), conforme modelo constante do ANEXO 12 - MODELOS PARA LICITAÇÃO.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ainda ser protocolados presencialmente, por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (*pen drives*), a ser protocolado na Diretoria de Compras da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas – 5º Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte-MG, no horário das 8h às 18h, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx” e em formato “.pdf” (Adobe Acrobat) e acondicionado em envelope com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL - PPP CENTRO SOCIOEDUCATIVO – MG”.

3.2.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

3.2.3. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23h59 do respectivo dia nos casos de envio por correio eletrônico (*e-mail*).

3.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará as respostas aos pedidos de esclarecimentos com publicação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

3.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

3.5. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no [subitem 3.3](#), do EDITAL, compilando os pedidos de esclarecimentos recebidos.

3.6. Todas as respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste [item 3](#) farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.

3.7. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, no período das 8h às 18h no endereço: Diretoria de Compras da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas – 5º Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte-MG, ou deverá ser enviada, para o endereço eletrônico <licitacaodco@seguranca.mg.gov.br>, no mesmo período designado ao protocolo físico, por qualquer pessoa em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, para tanto, não será disponibilizado modelo específico, cabendo às proponentes a apresentação na forma que melhor julgarem cabível.

4.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, instruída com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima,

observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.3. As impugnações serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23h59 do respectivo dia, no caso do peticionamento por correio eletrônico (*e-mail*), e até às 18h no caso do protocolo por meio físico.

4.4. Não serão admitidas impugnações que descumpram os requisitos previstos neste EDITAL.

4.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

4.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.7. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo devidamente justificado, poderá alterar o EDITAL, o CONTRATO e seus ANEXOS.

4.8. O parecer da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

4.9. Para todos os efeitos de direito, as respostas às impugnações farão parte integrante do presente EDITAL.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), fundos de investimento, pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, pessoas jurídicas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, que atendam aos termos deste EDITAL.

5.1.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

5.1.2. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no [subitem 5.1.1](#) deste EDITAL deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

5.1.3. No caso de pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, será admitida a participação na LICITAÇÃO, desde que cumpra todos os requisitos do EDITAL, e comprove, na fase de habilitação, a existência de nexos entre suas finalidades estatutárias e os serviços objeto da CONCESSÃO, e atenda as demais disposições previstas no subitem 11.2.5 deste EDITAL.

5.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO:

- a)** as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, estiverem temporariamente impedidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** as pessoas jurídicas que foram penalizadas com suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sanção vigente, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- d)** as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, nos termos do art. 14, IV e seguintes, Lei Federal nº 14.133/2021, ou que tenham participado em alguma etapa de modelagem da CONCESSÃO, ou sejam agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais por vedação constitucional ou legal;
- e)** as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO são proibidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais ou da União Federal, no âmbito de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- f)** as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual 13.994/2001;
- g)** as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que se enquadrarem no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;
- h)** as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tiverem incorrido na pena de

interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

- i) as pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações promovidas por quaisquer entes federativos e entidades da administração indireta, com sanção vigente, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos no art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- j) as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua, no caso de entidade de previdência complementar;
- k) as pessoas físicas e/ou jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenham sido contratadas para a elaboração de parte ou o todo dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO ou, ainda, aquelas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado tenha participado direta ou indiretamente na elaboração desses estudos; e
- l) as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenham sido assessoradas para fins de participação na LICITAÇÃO por pessoas jurídicas que tenham sido contratadas pelo Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) e/ou pela Caixa Econômica Federal para a estruturação da presente CONCESSÃO.

5.2.1. As restrições dispostas nas alíneas “k)” e “l)”, do subitem 5.2, deste EDITAL, também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) e/ou pela Caixa Econômica Federal para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

5.3. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) acessível pelo site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF acessível pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- d) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- e) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do> e acessível pelo site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;
- f) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.4. A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação.

5.3.5. Constatado o descumprimento de CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO reputará a LICITANTE inabilitada.

5.4. Caso a LICITANTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

5.4.1. Cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista contidas no EDITAL.

5.4.2. As exigências de qualificação técnica e relativas à GARANTIA DA PROPOSTA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

5.4.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

5.4.4. As CONSORCIADAS serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO.

5.4.5. Não há número mínimo ou máximo de participantes para a constituição do CONSÓRCIO.

5.4.6. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

5.4.7. Caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficarão, suas PARTES RELACIONADAS e as pessoas jurídicas sob controle comum impedidas de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

5.4.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência de CONTROLE da SPE previstas no CONTRATO.

5.4.9. De acordo o art. 15, inciso V, da Lei Federal nº14.133/2021, a responsabilidade solidária pelos atos praticados em CONSÓRCIO permanecerá não apenas na fase de LICITAÇÃO como também na execução do CONTRATO.

5.4.10. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar, no “ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO”, o Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE, do qual deverão constar as seguintes informações:

- a) denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
- b) qualificação das CONSORCIADAS;
- c) composição do CONSÓRCIO com as respectivas porcentagens de participação das pessoas jurídicas integrantes;
- d) indicação da pessoa jurídica líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- e) a outorga de amplos poderes à pessoa jurídica líder do CONSÓRCIO, para representar as CONSORCIADAS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- f) declaração de responsabilidade solidária entre as CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO;
- g) compromisso quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada pessoa jurídica CONSORCIADA no capital social da SPE.

5.4.11. O Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE de que trata o [subitem 5.4.10](#) poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

5.5. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

6. CRONOGRAMA

6.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 17 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

6.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOE/MG e no sítio eletrônico <<https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/socioeducativo/projeto-ppp>> ou convocar as LICITANTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

6.3. A prática de atos pelas LICITANTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

7. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na B3, acompanhados, em cada envelope, de *pen drive* contendo cópia fiel de todo o seu conteúdo (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas), por PARTICIPANTE CREDENCIADO, nos termos do ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

7.2. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº [●] - [NOME DO ENVELOPE]

EDITAL Nº 135/2025- PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS
SOCIOEDUCATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS MUNICÍPIOS
DE BETIM - MG E SANTANA DO PARAÍSO - MG

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ), INCLUSIVE CONSÓRCIO

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

7.2.1. Cada documento inserido em cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá estar acompanhado de capa de identificação de cumprimento ao item exigido neste EDITAL, nos termos do ANEXO 12 – MODELOS PARA LICITAÇÃO.

7.3. Cada um dos ENVELOPES Nº 1, Nº 2 e Nº 3 deverá conter 2 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

7.3.1. Cada via conterá, como última página com conteúdo, um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

7.4. Para efeitos de apresentação:

- a)** as vias constantes de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no [subitem 7.2](#) deste EDITAL, os subtítulos “1ª Via” e “2ª Via”, respectivamente;
- b)** todos os documentos da “1ª Via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª Via” do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO que deverão ser apresentados em suas vias originais, assim também considerados os documentos com assinaturas eletrônicas e certificação digital cuja versão original é compreendida como aquela em meio eletrônico;
- c)** os documentos da “2ª Via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª Via” dos ENVELOPES.

7.5. Todas as páginas dos documentos da “1ª Via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da LICITANTE.

7.6. Um dos representantes legais da LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no [subitem 7.2](#) deste EDITAL, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

7.7. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

7.8. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

7.8.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

7.8.2. Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.

7.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

7.9.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

7.9.2. No caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser observadas as regras e condições constantes do [subitem 7.14](#) deste Edital.

7.10. As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

7.11. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (*pen drive*), em arquivos formato .pdf (Adobe Acrobat) não editáveis (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas), que deverão integrar cada ENVELOPE.

7.11.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um *pen drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE.

7.11.2. Os *pen drives* deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se referem (Nº 1, Nº 2 ou Nº 3).

7.11.3. Em caso de divergência entre a documentação apresentada por meio magnético (*pen drive*) e a documentação impressa apresentada nos ENVELOPES, prevalecerá a documentação impressa dos ENVELOPES.

7.11.4. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

7.11.5. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

7.12. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico no qual poderá ser verificada a autenticidade da informação.

7.13. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

7.14. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as licitantes estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os arts. 3º e 4º da referida Convenção. No caso da proponente vencedora, a documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O

disposto neste subitem não se aplica às licitantes estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

7.14.1. Será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento das LICITANTES estrangeiras, caso elas sejam provenientes de países que não sejam signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, supramencionado.

7.15. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

7.16. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas LICITANTES.

7.17. Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DA PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante ao art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.

7.17.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, *QR Codes* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

7.17.2. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato digital no *pen drive* acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem [7.17.1](#).

8. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

8.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

8.1.1. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

8.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, no “ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO”:

- a)** instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 12 – MODELOS PARA LICITAÇÃO, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);

- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE; e
- c) no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela pessoa jurídica líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de i. procurações outorgadas pelas CONSORCIADAS à pessoa jurídica líder, com firma reconhecida, e ii. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes), além da iii. certidão simplificada de cada CONSORCIADA expedida pela Junta Comercial de sua sede.

8.1.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL e de acordo com o constante do ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.1.4. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

8.1.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

8.1.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

8.1.7. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no [subitem 8.1.2](#), deste EDITAL.

8.2. PARTICIPANTE CREDENCIADA

8.2.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3 na entrega dos ENVELOPES.

8.2.2. A PARTICIPANTE CREDENCIADA pela ADJUDICATÁRIA será a responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3, na forma do [subitem 16.3, alínea “f”](#), deste EDITAL, devendo fazer constar, no ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, compromisso formal em realizar este pagamento.

8.2.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

8.2.4. Deverá ser entregue, no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, conforme modelo e de acordo com o constante do ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a

LICITANTE, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de PARTICIPANTES CREDENCIADAS previstas no ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9. DO ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

9.1. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$ 3.671.208,07 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e oito reais e sete centavos), na data-base maio de 2025.

9.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária; ou
- e) Título de capitalização, custeado por pagamento único com resgate pelo valor total.

9.3. O ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia ou do título de capitalização; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal é confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente por meio de sistema, devendo ser apresentada a documentação comprobatória da realização do procedimento de sua transferência e bloqueio escritural, conforme detalhamento previsto no ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24h (vinte e quatro horas) dos dias de início e fim da vigência.

9.5. Cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

9.5.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no [subitem 9.5](#) acima, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada na LICITAÇÃO e impedida

de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

9.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

9.6. As LICITANTES deverão, ainda, observar as seguintes condições, além das dispostas no ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA, a saber:

9.6.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

9.6.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser quitada por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de pagamento no interior do ENVELOPE Nº 1, sob pena de ineficácia da prestação de garantia.

9.6.2.1. Para pagamento de que trata o [subitem 9.6.2](#), a LICITANTE deverá acessar o sítio eletrônico <http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/>, clicar na opção “Receita de Outros Órgãos”, e seguir os seguintes passos:

- a) selecionar a opção CNPJ no campo “Tipo de Identificação”;
- b) informar o número do CNPJ da LICITANTE no campo “Identificação”;
- c) selecionar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP no campo “Órgão Público”;
- d) selecionar a opção RECURSO TESOIRO – CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS no campo “Serviço ou Órgão Público”;
- e) clicar e preencher o reCAPTCHA e clicar em continuar;
- f) na próxima página, informar a data de pagamento no campo “Data Pagamento”;
- g) informar o valor da caução no campo “Valor da Receita”;
- h) no campo “Informações Complementares” escrever o seguinte texto: “Garantia da proposta apresentada pela LICITANTE (Nome e CNPJ da LICITANTE) conforme item 9 do EDITAL da Concorrência Pública nº 135/2025”;
- i) clicar em continuar, emitir o DAE e efetuar o pagamento.

9.6.3. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá observar o conteúdo mínimo dos modelos constantes do ANEXO 12 - MODELOS PARA LICITAÇÃO.

9.6.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e o modelo do ANEXO 12 – MODELOS PARA LICITAÇÃO, devendo contemplar as 24h (vinte e quatro horas) da data de início e fim da vigência.

9.6.5. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada nas modalidades de fiança bancária e comprovante de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados, em sua forma original, na “1ª Via” do ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

9.6.6. Em caso de fiança bancária, esta deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 12 – MODELOS PARA LICITAÇÃO e no ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.6.7. No caso de GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária, nos termos do modelo constante do ANEXO 12 - MODELOS PARA LICITAÇÃO, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827, do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

9.6.7.1. Os bancos emissores de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações constantes do ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.6.7.2. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações constantes do ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.6.8. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro Prefixado com Juros

Semestrais (Notas do Tesouro Nacional/Série F – NTN-F), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional/Série C – NTN-C), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional/Série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional/Série B – NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

9.7. Os títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, serão admitidos, desde que:

- a)** A sociedade de capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b)** A sociedade de capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- c)** O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- d)** O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionário e indique o valor total de resgate no valor mínimo previsto neste EDITAL;
- e)** Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a sociedade de capitalização de suas responsabilidades;
- f)** Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- g)** Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização e/ou da SUSEP;
- h)** Os títulos de capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- i)** Os títulos de capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização com reconhecimento de firma.

9.8. Se a LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, desde que alcance o montante prescrito no [subitem 9.1](#) deste EDITAL, devendo garantir as obrigações das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS.

9.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE.

9.10. A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

9.11. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO, resguardado o poder-dever da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em promover diligências a fim de sanear a documentação.

9.12. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

9.12.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pela LICITANTE, nos termos do [subitem 12.2, alínea “b\)”](#), do EDITAL.

9.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à LICITANTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no [item 17](#) do EDITAL ou na legislação aplicável.

9.14. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no [subitem 16.3](#), do EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

9.15. Incidirão sobre a GARANTIA DA PROPOSTA às penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

9.16. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

9.17. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis à LICITANTE:

- a) que tiver sido declarada vencedora, após a data da assinatura do CONTRATO;
- b) que não tiver sido declarada vencedora, após a data da assinatura do CONTRATO;
- c) que desistir de participar do certame a partir de um ano da abertura do procedimento licitatório, a contar da comunicação da desistência;
- d) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva;
- e) em caso de inabilitação de todas as LICITANTES, após a decisão administrativa; ou
- f) em caso de revogação, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

10. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O ENVELOPE Nº 2 conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo

constante do ANEXO 12 – MODELOS PARA LICITAÇÃO.

10.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a LICITANTE espera receber pela execução do OBJETO da CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO, após a implementação do cronograma da CONCESSÃO e considerando o integral atendimento aos parâmetros definidos no ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO.

10.1.2. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.3. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para implantação e operação do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO da CONCESSÃO, inclusive o relacionado à exploração das fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS;
- c) os valores a serem pagos à B3, a título de assessoria no processo licitatório, conforme [alínea “f\)”](#) do [subitem 16.3](#), do EDITAL;
- d) os valores de reembolso do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP, conforme [alínea “j\)”](#) do [subitem 16.3](#) do EDITAL;
- e) a transferência de BENS REVERSÍVEIS com o advento da extinção da CONCESSÃO, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- f) o prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO;
- g) a integral depreciação ou amortização de todos os BENS REVERSÍVEIS e investimentos neles realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO;
- h) o limite de R\$ 5.050.920,00 (cinco milhões, cinquenta mil, novecentos e vinte mil reais) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser ofertado na PROPOSTA COMERCIAL;
- i) todos os dispêndios a serem assumidos pela ADJUDICATÁRIA para o cumprimento das condições precedentes à assinatura do CONTRATO, incluindo o capital social mínimo a ser subscrito e integralizado na SPE; e
- j) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

10.2. As LICITANTES deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, considerando que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO possuem

caráter meramente referencial.

10.3. O valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA previsto na PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA será reajustado caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

10.4. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos demais volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o plano de negócios da LICITANTE, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

10.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

10.6. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sendo vedadas propostas com valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES, sob pena de desclassificação.

10.7. A PROPOSTA COMERCIAL será vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional, sendo vedada a inclusão de emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, ressalvas, observações ou notas de rodapé, sob pena de desclassificação.

10.7.1. Até 15 (quinze) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DA PROPOSTA, atualizada pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo recusar-se a fazê-lo, hipótese na qual será excluída da LICITAÇÃO.

10.7.2. A apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA válida para o período subsequente de 1 (um) ano é condição para aceitação da renovação da PROPOSTA COMERCIAL.

10.7.3. Em se recusando a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qual será operacionalizada pela B3, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.8. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

11. DO ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

11.1.1. O ENVELOPE Nº 3, que trata dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 12 - MODELOS PARA

LICITAÇÃO.

11.1.2. O ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados nas disposições a seguir, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE e/ou de cada membro integrante do CONSÓRCIO.

11.1.3. A apresentação, por parte da LICITANTE, de qualquer documento de qualificação falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

11.1.4. A LICITANTE se obriga a comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.5. Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado o previsto no [item 9](#), que dispõe sobre a GARANTIA DA PROPOSTA, e o [subitem 11.5](#), que dispõe sobre comprovação de qualificação técnica.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, a LICITANTE individual ou cada membro integrante de CONSÓRCIO deverá apresentar:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e de prova dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;
- b) prova de eleição/nomeação dos administradores em exercício da LICITANTE, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
- c) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

11.2.2. Quando a LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, além dos documentos referidos no [subitem 11.2.1](#), do EDITAL, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

11.2.3. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no [subitem 11.2.1](#), do EDITAL, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente e declaração de que os planos e

benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção de entidade reguladora.

11.2.4. Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar, além dos documentos referidos no [subitem 11.2.1](#), do EDITAL, os seguintes documentos:

- a) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- b) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- d) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;
- e) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- f) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e
- g) comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

11.2.5. Quando a LICITANTE for entidade sem fins lucrativos, além dos documentos referidos no [subitem 11.2.1](#), deverá:

- a) demonstrar o nexo entre as atividades previstas em seu estatuto social e o OBJETO desta LICITAÇÃO;
- b) declarar, mediante modelo de declaração constante do ANEXO 12 - MODELOS PARA LICITAÇÃO, que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bem como que apresenta, anualmente, Escrituração Contábil Fiscal (ECF); e
- c) declarar, mediante modelo de declaração constante do ANEXO 12 - MODELOS PARA LICITAÇÃO, que se compromete a aplicar, integralmente, eventuais resultados, sobras, excedentes

operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio decorrentes do CONTRATO na consecução de seus objetivos sociais, e que não realizará a distribuição de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio a seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, a LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, cada integrante, inclusive a pessoa jurídica líder, deverá apresentar certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município em que se encontra a sede da LICITANTE. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser observado o [subitem 5.1.1](#), do EDITAL.

11.3.2. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa de insolvência civil ou certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução patrimonial) da comarca do Município em que a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.

11.3.2.1. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado, emitida em até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

11.3.3. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no [subitem 11.3.1](#) do EDITAL, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

11.3.4. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no [subitem 11.3.1](#) do EDITAL, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição das suas sedes, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

11.3.5. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA constante do ENVELOPE Nº 1, nos termos do [item 9](#) deste EDITAL, também é requisito para a comprovação da qualificação econômico-financeira da LICITANTE.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a pessoa jurídica líder:

- a)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO da licitação;
- c)** Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- e)** Comprovação de regularidade junto à Fazendas Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, esta última referente aos tributos mobiliários, todas da sede da LICITANTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
- f)** Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais; e
- g)** Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 68, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Administrativa nº 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

11.4.2. Caso a LICITANTE não esteja inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

11.4.3. Caso a LICITANTE seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao OBJETO licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.4. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes, os seguintes documentos:

- a)** comprovação de experiência como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, cujo custo operacional tenha correspondido a, no mínimo, R\$ 13.303.419,00 (treze milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e nove reais) por ano, durante 3 (três) anos; e
- b)** comprovação de experiência em gestão, operação e prestação de serviços de atendimento técnico multidisciplinar em estabelecimentos educacionais ou de privação ou restrição de liberdade, com quadro mínimo de 60 (sessenta) profissionais, por um período de no mínimo 3 (três) anos.

11.5.1.1. Para efeito de comprovação das experiências presentes na cláusula 11.5.1, alíneas “a)”, e “b)”, os LICITANTES poderão apresentar atestados de potencial subcontratado, conforme o quanto disposto no §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1.1.1. A apresentação de atestados de potencial subcontratado deverá ser acompanhada de Declaração de Intenção de Subcontratação, nos termos do ANEXO 12 do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, assinada pelo LICITANTE e pelo potencial subcontratado, indicando que esta assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO.

11.5.1.1.2. Na hipótese do subitem acima, poderá mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

11.5.1.2. Para comprovação da qualificação técnica prevista na Cláusula 11.5.1., alínea “b)”, serão considerados os seguintes estabelecimentos:

- a)** educacionais: aqueles que prestam serviços pedagógicos, ou seja, orientação educacional em questões relacionadas à aprendizagem, desenvolvimento pessoal e social e apoio

psicopedagógico a estudantes com idade entre 12 (doze) a 18 (dezoito anos), além de atendimento multiprofissional com profissionais da psicologia e da assistência social;

- b) privação ou restrição de liberdade: aqueles que atendem adolescentes com idade entre 12 (doze) a 18 (dezoito anos) e jovens prestando serviços de atendimento multiprofissional com, no mínimo, profissionais da psicologia e da assistência social, além de orientação educacional em questões relacionadas à aprendizagem e desenvolvimento pessoal e social e apoio psicopedagógico.

11.5.2. Para efeito do alcance dos valores de custo anual operacional disposto na [alínea “a\)” do subitem 11.5.1](#), será admitido o somatório de documentos de comprovação, desde que respeitadas as seguintes disposições:

- a) ao menos um dos ativos de infraestrutura referidos nos documentos de comprovação apresente custo operacional de, no mínimo, R\$ 6.651.709,50 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos) por ano, pelo período mínimo de 3 (três) anos.
- b) não serão admitidos documentos de comprovação de ativos de infraestrutura cujos custos operacionais sejam inferiores a 20% (vinte por cento) do valor indicado na [alínea “a\)” do subitem 11.5.1](#) ;
- c) entende-se por custo operacional todos os valores despendidos por uma organização para operar e administrar suas atividades realizadas no ativo citado. Considera-se como forma de comprovação razoável a apresentação de seus balanços financeiros.

11.5.3. Os valores descritos nos documentos de comprovação da [alínea “a\)” do subitem 11.5.1](#) acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.5.4. Quando os montantes indicados no(s) atestado(s) estiverem em moeda estrangeira, o valor a ser considerado, para fins de comprovação da [alínea “a\)” do subitem 11.5.1](#), será equivalente ao valor do atestado convertido em reais (R\$) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data de assinatura do contrato que originou o custo operacional.

11.5.5. Serão consideradas, ainda, as seguintes regras para comprovação da experiência prevista na [alínea “a\)” do subitem 11.5.1](#), do EDITAL:

- a) na hipótese em que o detentor da experiência a que se refere o [subitem 11.5.1](#) seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerado o valor total dos custos operacionais constante do(s) documento(s) de comprovação;
- b) na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o [subitem 11.5.1](#) tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s), será observada a proporção de sua participação

na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total dos custos operacionais constante do(s) documento(s) de comprovação;

- c) na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o [subitem 11.5.1](#) tenha(m) atuado no empreendimento como consorciado(s), será observada a proporção de sua participação no respectivo consórcio, aplicando-se essa proporção ao valor total dos custos operacionais constante do(s) documento(s) de comprovação;
- d) na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o [subitem 11.5.1](#) tenha(m) atuado no empreendimento em posição que lhe tenha conferido poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura, será considerado o valor total dos custos operacionais constante do(s) documento(s) de comprovação.

11.5.6. Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, apenas poderão figurar como detentores da experiência constante da [alínea “a\)” do subitem 11.5.1](#):

- a) a própria LICITANTE ou quaisquer das pessoas jurídicas integrantes do CONSÓRCIO;
- b) pessoa jurídica CONTROLADA pela LICITANTE ou por quaisquer das CONSORCIADAS;
- c) pessoa jurídica CONTROLADORA da LICITANTE ou de quaisquer das CONSORCIADAS; ou
- d) outra pessoa jurídica que possua CONTROLE comum com a LICITANTE ou com quaisquer das CONSORCIADAS.

11.5.6.1. As referências a CONTROLE constantes deste subitem abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.

11.5.7. Para efeito da comprovação da experiência a que se refere a [alínea “b\)” do subitem 11.5.1](#), considera-se, para fins de comprovação da qualificação técnica, atendimento técnico multidisciplinar como serviços de atendimento individualizado prestado por profissionais de nível superior das áreas de psicologia, pedagogia e/ou assistência social.

11.5.8. Para efeito da comprovação da experiência a que se refere a [alínea “b\)” do subitem 11.5.1](#), o atestado poderá ser apresentado:

- a) pela LICITANTE, sendo ela (i) responsável direta, individualmente, pela realização dos serviços referidos; (ii) consorciada da entidade responsável pela realização dos serviços referidos; ou
- b) por pessoa jurídica terceira detentora da experiência referida, desde que apresentada Declaração de Intenção de Subcontratação, nos termos do ANEXO 12 – MODELOS PARA LICITAÇÃO, assinada entre a LICITANTE e a referida pessoa jurídica, indicando que esta assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO;
- c) por pessoa física que comprovadamente possua vínculo com a LICITANTE e que tenha atuado na

qualidade de diretor, gestor ou administrador de unidade ou estabelecimento de privação ou restrição de liberdade, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica ou certidão de aptidão.

11.5.8.1. Para efeito da comprovação da experiência a que se refere a [alínea “b\)” do subitem 11.5.1](#), será admitido o somatório de documentos de comprovação, não sendo admitidos atestados com período de experiência inferior a 3 (três) anos.

11.5.8.2. A comprovação do vínculo com o profissional referido na alínea “c)” do [subitem 11.5.8](#) será feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do empregado, onde conste a qualificação e o registro do empregado;
- b) Ficha de Registro do Empregado (FRE);
- c) prova de eleição dos administradores em exercício, arquivada no registro empresarial ou cartório competente, no caso de administradores;
- d) apresentação do estatuto ou contrato social, no caso de sócios;
- e) instrumento particular de prestação de serviços firmado entre a LICITANTE ou CONSORCIADA e o respectivo responsável técnico; ou
- f) Declaração de Intenção de Contratação, nos termos do ANEXO 12 – MODELOS PARA LICITAÇÃO, assinada entre a LICITANTE e o profissional detentor do atestado apresentado.

11.5.9. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- a) objeto;
- b) características dos empreendimentos e serviços desenvolvidos, incluindo capacidade de vagas atendidas, quando aplicável;
- c) valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e) local da realização dos empreendimentos e serviços;
- f) identificação da forma de participação da LICITANTE nos empreendimentos e serviços, considerando o disposto nos subitens [11.5.6](#) e [11.5.8](#);
- g) razão social do emitente;
- h) identificação e informações de contato do signatário.

11.5.10. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizados sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO.

11.5.11. Caso o conteúdo mínimo previsto no [subitem 11.5.9](#) não esteja nos respectivos atestados, as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

11.5.12. Em caso de atestado de terceiros, a pessoa jurídica subcontratada detentora do atestado de qualificação técnica apresentado pela LICITANTE poderá ser substituída ao longo da vigência da CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no CONTRATO.

11.5.13. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros documentos pertinentes. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados neste item substituirão o atestado.

11.5.14. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PODER CONCEDENTE, além do registro pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões, quando a atividade assim o exigir.

11.5.15. As comprovações exigidas para a qualificação técnica poderão ser feitas por meio de atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, bem como por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

11.5.16. Em qualquer das hipóteses constantes nas alíneas “b)”, “c)” e “d)” do [subitem 11.5.6](#), deverão ser apresentados: i) organograma que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre, de um lado, a LICITANTE ou a pessoa jurídica integrante do CONSÓRCIO e, de outro, a pessoa jurídica detentora da respectiva experiência; e ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

11.5.17. Na hipótese de participação de CONSÓRCIO, para fins de comprovação de qualificação técnica, a CONSORCIADA que apresentar a documentação exigidas no [subitem 11.5.1](#) do EDITAL deverá possuir participação societária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

11.5.18. Os atestados solicitados acima poderão ser apresentados em nome de SPE já constituída integrante do mesmo grupo econômico da LICITANTE ou da CONSORCIADA.

12. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

12.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, da Advocacia-Geral do Estado, da B3, bem como de outros membros da Administração Pública Estadual que não integrem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

12.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, consultores e prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

12.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- a) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- b) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;
- c) publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- d) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;
- e) suspender a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a qualquer momento, para analisar documentos apresentados pelas LICITANTES;
- f) sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- g) na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e sessão pública, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE/MG, no DOU, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação da LICITAÇÃO.

12.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas

pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

13. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

13.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO 17 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

13.2. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da B3, realizará sessão para a abertura dos envelopes referentes ao ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO de todas as LICITANTES, quando, então, será realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme previsão do [item 8](#) do EDITAL.

13.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES Nº 1 apresentados, sendo que as LICITANTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos neste EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, serão inabilitadas.

13.4. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará decisão sobre aceitação ou eventual não aceitação dos ENVELOPES Nº 1, bem como sua motivação.

13.5. Na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES cujas GARANTIAS DA PROPOSTA tenham sido declaradas regulares pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, classificando as PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme os critérios estabelecidos no item [item 14](#).

13.5.1. As LICITANTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS COMERCIAIS atenderem à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e neste EDITAL.

13.5.2. Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora.

13.6. Por fim, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE mais bem classificada até o momento.

13.6.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

13.6.2. Permanecerão intactos e inviolados os ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES.

13.7. Encerrada a análise do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL, caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham

atendido a todas as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a LICITANTE será declarada provisoriamente como vencedora do certame.

13.8. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma LICITANTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada provisoriamente vencedora da LICITAÇÃO.

13.9. Divulgado o resultado provisório da LICITAÇÃO, inaugura-se a fase recursal única nos termos do [item 15](#).

13.9.1. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado final da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

13.9.2. Caso todas as LICITANTES declinem, expressamente, do direito de recorrer, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

13.10. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.11. Em caso de suspensão, ao final de cada uma das etapas acima descritas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá publicar sua decisão no DOE/MG e convocar as LICITANTES para nova data na qual proferirá sua decisão.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Sem prejuízo de outras incompatibilidades com relação aos requisitos previstos neste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:

- a) não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- b) conter rasura, borrão, entrelinha, ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) conter emendas, ressalvas ou omissões;
- d) implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- e) ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 5.050.920,00 (cinco milhões, cinquenta mil, novecentos e vinte mil reais) ;
- f) apresentar mais de um valor a título de PROPOSTA COMERCIAL; e

- g)** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou não tenha a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 12, II, alínea *a*, da Lei Federal nº 11.079/2004.

14.3. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos no art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, das decisões sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, a classificação e o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada e da eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Independentemente da decisão que tenha motivado a interposição de eventuais recursos administrativos, estes deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do resultado provisório da LICITAÇÃO, conforme ANEXO 17 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

15.1.2. Nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei 14.133/2021, a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, caso o resultado provisório da LICITAÇÃO seja divulgado na SESSÃO PÚBLICA sob pena de preclusão.

15.1.2.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata em que registrado o resultado provisório da LICITAÇÃO ou da ata que inabilitar todos as LICITANTES.

15.1.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.1.4. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO

DE CONTRATAÇÃO.

15.1.4.1. Recebido o recurso, o Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para proferimento da decisão.

15.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, REPRESENTANTE CREDENCIADO, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes.

15.3. Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados pelo endereço eletrônico <licitacaodco@seguranca.mg.gov.br>, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final do prazo estabelecido.

15.3.1. Os recursos também poderão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas – 5º Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte-MG, das 8h às 18h, e identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL Nº 135/2025 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS MUNICÍPIOS DE BETIM - MG E SANTANA DO PARAÍSO - MG

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA RECORRENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ), INCLUSIVE CONSÓRCIO

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO RECORRENTE

At. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.4. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE/MG e divulgado no sítio eletrônico <<https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/socioeducativo/projeto-ppp>>.

15.6. O acolhimento do recurso administrativo ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES reabrirá a fase

recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

15.7. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste EDITAL e na legislação de regência.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a publicação do resultado da LICITAÇÃO, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem sanáveis;
- b) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o OBJETO e homologar a LICITAÇÃO, declarando por ato formal a LICITANTE VENCEDORA.

16.2. O prazo máximo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

16.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada às seguintes exigências:

- a) apresentação pela ADJUDICATÁRIA de comprovação de constituição da SPE, com sede e administração em Belo Horizonte- MG, com a correspondente certidão do registro empresarial competente;
- b) apresentação pela ADJUDICATÁRIA da minuta do estatuto social da SPE que não deverá conter disposições que sejam contrárias a este EDITAL e ao CONTRATO e aos ANEXOS;
- c) apresentação pela ADJUDICATÁRIA da descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionistas da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- d) subscrição e integralização de 50% do capital social mínimo da SPE, no valor de R\$ 3.304.098,00 (três milhões, trezentos e quatro mil, noventa e oito reais), referenciado à

data-base de maio de 2025, em moeda corrente nacional, e cujo montante deverá ser corrigido pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, podendo ser comprovado por meio de balanço de abertura, comprovante de transferência bancária ou instrumento societário, registrados em Junta Comercial ou Cartório quando for o caso, que demonstrem o referido aporte de capital;

- e) constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do CONTRATO;
- f) comprovação do recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3 em valor correspondente a R\$ 582.809,36 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos) , com data-base de outubro de 2023, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA/IBGE, mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido após a adjudicação, para pagamento em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO;
- g) apresentação pela ADJUDICATÁRIA de comprovação de vínculo com, ao menos, um profissional que possua:
 - i. experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos (consecutivos ou não) em atividades relacionadas a medidas de atendimento socioeducativo; e
 - ii. pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em programa reconhecido pelo Ministério da Educação em área correlata a: socioeducação; criança e adolescência; e/ou direitos humanos.
- h) apresentação pela ADJUDICATÁRIA de comprovação de vínculo com, ao menos, um profissional que possua:
 - i. experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos (consecutivos ou não) em atividades relacionadas à educação de adolescentes; e
 - ii. pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em programa reconhecido pelo Ministério da Educação em área correlata a: pedagogia e/ou serviço social.
- i) apresentação do contrato celebrado com a SUBCONTRATADA, caso as exigências da [alínea “b” do subitem 11.5.1](#) tenham sido comprovadas via Declaração de Intenção de Subcontratação, observando o previsto na subcláusula 11.6 do CONTRATO;
 - i. A SUBCONTRATADA a que se refere o item anterior deverá ser a mesma pessoa jurídica com a qual foi celebrada a Declaração de Intenção de Subcontratação, conforme o disposto na [alínea “b” do subitem 11.5.8](#).

- j) apresentação do contrato celebrado com o profissional detentor de atestação técnica, caso as exigências da [alínea “b\)” do subitem 11.5.1](#) tenham sido comprovadas via Declaração de Intenção de Contratação;
 - i. O profissional a que se refere o item anterior deverá ser a mesma pessoa física com a qual foi celebrada a Declaração de Intenção de Contratação, conforme o disposto na [alínea “f\)” do subitem 11.5.8.2](#).
- k) comprovação do pagamento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei nº 8.987/1995, em conta bancária a ser previamente indicada, do valor correspondente a R\$ 8.341.227,17 (oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) com data-base de janeiro de 2025, sem prejuízos a eventuais atualizações contratuais realizadas após a publicação do EDITAL; e
- l) assinatura do contrato pela SPE com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme minuta do ANEXO 11 - DIRETRIZES PARA O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

16.4. O vínculo mencionado na [alínea “g\)”](#), do subitem 16.3, poderá ser comprovado mediante a apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, da Ficha de Registro de Empregado ou outro documento oficial equivalente, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a ADJUDICATÁRIA ou com a SUBCONTRATADA; ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços, considerando o vínculo do profissional com a ADJUDICATÁRIA ou com a SUBCONTRATADA, com firma reconhecida em cartório, de ambas as Partes.

16.5. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

16.6. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do PODER CONCEDENTE.

16.7. Mesmo após a extinção da CONCESSÃO, a SPE não poderá ser desconstituída pela ADJUDICATÁRIA, a qual deverá manter a subscrição mínima de capital social prevista na Cláusula 8ª do CONTRATO, salvo se (i) houver anuência prévia do PODER CONCEDENTE, ou (ii) tenha havido anuência anterior para redução de capital abaixo do valor mínimo estabelecido, hipótese em que a subscrição mínima deverá observar o valor autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

16.8. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA

em razão do CONTRATO, a SPE deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme os termos e condições previstos no CONTRATO e observado o subitem 16.3.1, conforme aplicável.

16.9. Se, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE recusar-se a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no [subitem 16.3](#), do EDITAL, será aplicada multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo Estado de Minas Gerais nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

16.10. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de até 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da lei.

16.11. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no [subitem 16.2](#), do EDITAL, ou, ainda, não cumprir quaisquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO autorizada a convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.12. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as diretrizes nele estabelecidas.

16.13. A publicação do extrato do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração Pública Estadual até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14. Nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021, será necessária a publicação e disponibilização do inteiro teor dos documentos licitatórios no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, sendo essa condição indispensável de eficácia do CONTRATO

17. PENALIDADES

17.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL e na legislação aplicável a LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal.

17.2. Constitui infração administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções penais, todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

- a) Impedir, frustrar ou fraudar a LICITAÇÃO, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

- b)** Devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados na LICITAÇÃO, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c)** Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Desistir da LICITAÇÃO, em razão de vantagem oferecida; ou
- e)** Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na LICITAÇÃO.

17.3. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, às penalidades administrativas a que se sujeitam as LICITANTES são as seguintes

- a)** Advertência;
- b)** Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

18.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 147, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

18.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

18.4. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

18.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

Fica eleito o foro da comarca do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas exclusivamente do presente EDITAL, anteriormente à assinatura do CONTRATO.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Governo do Estado de Minas Gerais